



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI COMPLEMENTAR Nº 56.2023
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Revoga o §2º do artigo 18 da Lei Complementar n. 28/2022

PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º – Fica revogado o §2º do artigo 18 da Lei Complementar 28/2022.

Artigo 2º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SP, 06 de dezembro de 2023.

PAULO ROGÉRIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município em 08/12/2023 - Edição 700/2023